LEI Nº 1.780, DE 19 DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza receber imóvel em doação dos Srs. Josemar Martinello, Julio Cezar Martinello, Ivone da Silva Martinello e Jandira Paulassi Martinello e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, dos Senhores *Josemar Martinello, Julio Cezar Martinello, Ivone da Silva Martinello e Jandira Paulassi Martinello*, representados por seu procurador, *Sr. Mauro Odair Frozza*, devidamente constituído por procurações públicas, o imóvel consistente na Chácaras da Reserva, com 1.603,38 m² (hum mil, seiscentos e três metros e trinta e oito decímetros quadrados) de área, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste sob nº 891, avaliado por Engenheiro Civil em R$140.295,75 (cento e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), com as seguintes confrontações:

I – Norte: limita 7,50 metros com uma sanga que divide com terras de Evaldo Buttner;

II – Sul: limita 7,50 metros com a Rua Aderbal Ramos da Silva;

III – Leste: limita 214,44 metros com a Rua Aderbal Ramos da Silva; e

IV – Oeste: limita 212,49 metros com área remanescente da Chácara da Reserva.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo fica destinado à abertura integral e readequação da Rua Aderbal Ramos da Silva.

Art.2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste,SC, 19 de dezembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON
Prefeito Municipal